



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 049/2024.

PROTÓCOLO GERAL 323/2024
Data: 18/11/2024 - Horário: 14:45
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 8.224.807,65 (oito milhões, duzentos vinte e quatro mil, oitocentos sete reais, sessenta e cinco centavos), destinado à suplementação no orçamento vigente do município.

As dotações orçamentárias do referido projeto de lei, serão cobertos com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos: 1.500 - Recursos Ordinários e da Fonte de Recursos: que serão destinados ao reforço suplementar das dotações orçamentárias para o custeio de despesas com manutenção (Pessoal e Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoas Físicas e Jurídicas) e com Investimentos (Obras e Instalações e Principal e Juros da Dívida Contratual Resgatado).

As suplementações dos créditos orçamentários serão desdobradas por nível de elemento de despesas, através de decreto municipal, atendendo a cada secretaria de acordo com sua respectiva fonte de recursos.

O art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração ainda a tendência do exercício.

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1.º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3.º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

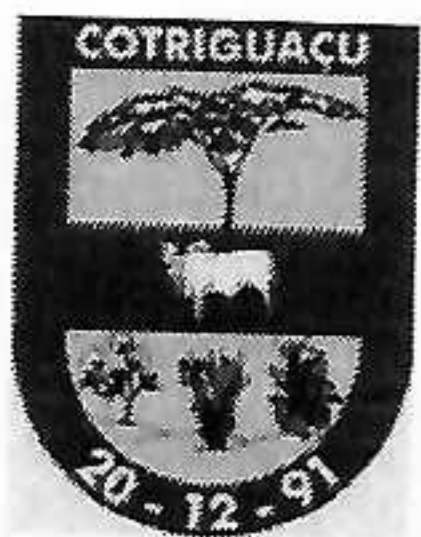
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROTÓCOLO GERAL 323/2024
Data: 18/11/2024 - Horário: 14:45
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 18 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES
DOS

SANTOS:32810814104

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitally signed by VALDIVINO MENDES DOS
SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29108091000165, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES
DOS SANTOS:32810814104
Date: 2024.11.18 10:47:21 -04'00'

Excelentíssima Senhora;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 038/2024.

PROTÓCOLO GERAL 323/2024
Data: 18/11/2024 - Horário: 14:45
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei n.º 1.254 de 28 de novembro de 2023 - Lei Orçamentaria Anual do Município de Cotriguaçu, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 8.224.807,65 (oito milhões, duzentos vinte e quatro mil, oitocentos sete reais, sessenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo I):

a) Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 6.604.809,37 (Seis milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos nove reais e trinta e sete centavos).

b) Fonte de Recurso: 1.540- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL no valor de R\$ 1.619.998,28 (um milhão, seiscentos dezenove mil, novecentos noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 3.º O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de novembro de 2024

VALDIVINO MENDES
DOS
SANTOS:32810814104
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitally signed by VALDIVINO MENDES DOS
SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado
PE-A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS
SANTOS:32810814104
Date: 2024.11.18 10:47:44 -04'00'



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ____/2024

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO ORDINARIO 1.500

CODIGO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Orçada	Receita Arrecadada até o mês de outubro	Tendência de Arrecadação	Valor Estimado de Excesso da Arrecadação
1.1.1.3.03- IRRF sobre Rendimentos do Trabalho	R\$ 1.553.300,00	R\$ 1.846.836,57	R\$ 2.216.203,88	R\$ 662.903,884
1.7.1.1.51.1. - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - principal	17.396.466,42	R\$ 16.027.507,20	R\$ 19.233.008,64	R\$ 3.205.501,44
1.7.1.1.51.1.1.Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal FPM	R\$ 1.943.626,88	R\$ 1.521.949,16	R\$ 3.043.898,32	R\$ 1.100.271,44
1.7.2.1.50 - Cota-parte do ICMS - principal	R\$ 14.592.375,38	R\$ 13.422.430,04	R\$ 15.659.501,71	R\$ 1.067.126,33
1.7.2.1.51. - Cota-parte do IPVA - principal	R\$ 1.285.467,40	R\$ 1.301.302,59	R\$ 1.518.186,355	R\$ 232.718,95
1.7.2.2.51. - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	R\$ 497.000,00	R\$ 714.246,29	R\$ 833.287,33	R\$ 336.287,33
TOTAL				R\$ 6.604.809,37

FONTE DE RECURSO 1.540

CODIGO ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Orçada	Receita Arrecadada até o mês de outubro	Tendência de Arrecadação	Valor Estimado de Excesso da Arrecadação
1.7.51.50- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	R\$ 9.518.180,00	R\$ 9.281.815,24	R\$ 11.138.178,28	R\$ 1.619.998,28

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com